



PREFEITURA MUNICIPAL SÃO JOSÉ DO DIVINO - PI

LEI MUNICIPAL Nº 315, 05 DE MARÇO DE 2024

“Dispõe sobre o Reajuste do Piso Salarial dos Profissionais do Magistério Municipal e dá outras providências”.

O EXCELENTÍSSIMO SENHOR PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO DIVINO, ESTADO DO PIAUÍ, Sr. Francisco de Assis Carvalho Cerqueira, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a **Câmara Municipal de São José do Divino – Piauí** aprovou e ele sanciona a seguinte lei:

Art. 1º - Com fulcro no que determina a Lei n.º 11.738, de 16 de julho de 2008, e a Lei n.º 187/2016, que dispõe sobre o Plano de Carreira do Magistério Público Municipal, o piso salarial dos profissionais do magistério municipal da educação escolar básica fica reajustado em 3,6%, sobre o piso salarial profissional vigente, passando o valor para **R\$ 4.580,57** (quatro mil, quinhentos e oitenta reais e cinquenta e sete centavos), para a jornada de 40 horas semanais.

Art. 2º - Em decorrência do reajuste do piso salarial dos profissionais do magistério público municipal ficam corrigidos os vencimentos dos cargos de professor constante da Tabela de Vencimentos, Anexo I da Lei n.º 187/2016 que dispõe sobre o Plano de Carreira do Magistério municipal, nos seguintes termos:

ANEXO I

TABELA DE VENCIMENTOS

CLASSE	NÍVEL	JORNADA DE TRABALHO PADRÃO DE VENCIMENTO		
		20 HORAS	25 HORAS	40 HORAS
A	I	R\$ 2.290,29	R\$ 2.862,86	R\$ 4.580,57
	II	R\$ 2.404,80	R\$ 3.006,00	R\$ 4.809,60
	III	R\$ 2.525,04	R\$ 3.156,30	R\$ 5.050,08
	IV	R\$ 2.651,29	R\$ 3.314,11	R\$ 5.302,58
	V	R\$ 2.783,86	R\$ 3.479,82	R\$ 5.567,71
	VI	R\$ 2.923,05	R\$ 3.653,81	R\$ 5.846,10
	VII	R\$ 3.069,20	R\$ 3.836,50	R\$ 6.138,40
	VIII	R\$ 3.222,66	R\$ 4.028,33	R\$ 6.445,32
B	I	R\$ 2.610,92	R\$ 3.263,66	R\$ 5.221,85
	II	R\$ 2.741,47	R\$ 3.426,84	R\$ 5.482,94
	III	R\$ 2.878,54	R\$ 3.598,18	R\$ 5.757,09
	IV	R\$ 3.022,47	R\$ 3.778,09	R\$ 6.044,94
	V	R\$ 3.173,60	R\$ 3.966,99	R\$ 6.347,19
	VI	R\$ 3.332,28	R\$ 4.165,34	R\$ 6.664,55
	VII	R\$ 3.498,89	R\$ 4.373,61	R\$ 6.997,78
	VIII	R\$ 3.673,83	R\$ 4.592,29	R\$ 7.347,67
C	I	R\$ 2.741,47	R\$ 3.426,84	R\$ 5.482,94



PREFEITURA MUNICIPAL SÃO JOSÉ DO DIVINO - PI

	II	R\$ 2.878,54	R\$ 3.598,18	R\$ 5.757,09
	III	R\$ 3.022,47	R\$ 3.778,09	R\$ 6.044,94
	IV	R\$ 3.173,60	R\$ 3.966,99	R\$ 6.347,19
	V	R\$ 3.332,28	R\$ 4.165,34	R\$ 6.664,55
	VI	R\$ 3.498,89	R\$ 4.373,61	R\$ 6.997,78
	VII	R\$ 3.673,83	R\$ 4.592,29	R\$ 7.347,67
	VIII	R\$ 3.857,53	R\$ 4.821,91	R\$ 7.715,05
D	I	R\$ 2.960,79	R\$ 3.700,99	R\$ 5.921,58
	II	R\$ 3.108,83	R\$ 3.886,04	R\$ 6.217,66
	III	R\$ 3.264,27	R\$ 4.080,34	R\$ 6.528,54
	IV	R\$ 3.427,48	R\$ 4.284,35	R\$ 6.854,97
	V	R\$ 3.598,86	R\$ 4.498,57	R\$ 7.197,71
	VI	R\$ 3.778,80	R\$ 4.723,50	R\$ 7.557,60
	VII	R\$ 3.967,74	R\$ 4.959,68	R\$ 7.935,48
	VIII	R\$ 4.166,13	R\$ 5.207,66	R\$ 8.332,25
E	I	R\$ 3.256,87	R\$ 4.071,08	R\$ 6.513,74
	II	R\$ 3.419,71	R\$ 4.274,64	R\$ 6.839,42
	III	R\$ 3.590,70	R\$ 4.488,37	R\$ 7.181,39
	IV	R\$ 3.770,23	R\$ 4.712,79	R\$ 7.540,46
	V	R\$ 3.958,74	R\$ 4.948,43	R\$ 7.917,49
	VI	R\$ 4.156,68	R\$ 5.195,85	R\$ 8.313,36
	VII	R\$ 4.364,51	R\$ 5.455,64	R\$ 8.729,03
	VIII	R\$ 4.582,74	R\$ 5.728,42	R\$ 9.165,48

Art. 3º - A diferença relativa ao mês de janeiro, decorrente do reajuste do piso salarial dos profissionais da educação escolar básica municipal serão pagas observando o seguinte:

I - A diferença que o titular do cargo de professor faz jus referente ao mês de janeiro o pagamento será feito no mês de março.

II - A diferença que o titular do cargo de professor faz jus referente ao mês de fevereiro o pagamento será feito no mês de abril.

Art. 4º - As despesas resultantes da aplicação desta lei correrão à conta dos recursos consignados no orçamento do município.

Art. 5º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos financeiros a partir de primeiro de janeiro do ano de 2024 e revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de São José do Divino - Piauí, 05 de março de 2024.

FRANCISCO DE ASSIS
CARVALHO
CERQUEIRA:83992065391

Assinado de forma digital por FRANCISCO DE ASSIS CARVALHO
CERQUEIRA:83992065391
DN: c=BR, o=ICP-Brasil, ou=AC DIGITAL ABILITADA G1,
ou=3965433000170, ou=Videoconferencia, ou=Certificado PF A1,
ou=FRANCISCO DE ASSIS CARVALHO CERQUEIRA:83992065391
Dados: 2024.03.05 13:08:41 -03'00'

-Prefeito Municipal de São José do Divino-PI-

PALÁCIO MUNICIPAL - PREFEITO ANTÔNIO FELÍCIA | Av. Manoel Divino, 55 – Centro CEP: 64.245-000
CNPJ: 41.522.111/0001-45 | Contato: (86) 98194-2918

E-mail: prefeitura@saojosedodivino.pi.gov.br Site: www.saojosedodivino.pi.gov.br



ID: F15CA81140384



PREFEITURA MUNICIPAL SÃO JOSÉ DO DIVINO - PI

LEI MUNICIPAL Nº 315, 05 DE MARÇO DE 2024

"Dispõe sobre o Reajuste do Piso Salarial dos Profissionais do Magistério Municipal e dá outras providências."

O EXCELENTÍSSIMO SENHOR PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO DIVINO, ESTADO DO PIAUÍ, Sr. Francisco de Assis Carvalho Cerqueira, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal de São José do Divino - Piauí aprovou e ele sanciona a seguinte lei:

Art. 1º - Com fulcro no que determina a Lei n.º 11.738, de 16 de julho de 2008, e a Lei n.º 187/2016, que dispõe sobre o Plano de Carreira do Magistério Público Municipal, o piso salarial dos profissionais do magistério municipal da educação escolar básica fica reajustado em 3,6%, sobre o piso salarial profissional vigente, passando o valor para **R\$ 4.580,57** (quatro mil, quinhentos e oitenta reais e cinquenta e sete centavos), para a jornada de 40 horas semanais.

Art. 2º - Em decorrência do reajuste do piso salarial dos profissionais do magistério público municipal ficam corrigidos os vencimentos dos cargos de professor constante da Tabela de Vencimentos, Anexo I da Lei n.º 187/2016 que dispõe sobre o Plano de Carreira do Magistério municipal, nos seguintes termos:

ANEXO I
TABELA DE VENCIMENTOS

CLASSE	NÍVEL	JORNADA DE TRABALHO PADRÃO DE VENCIMENTO		
		20 HORAS	25 HORAS	40 HORAS
A	I	R\$ 2.290,39	R\$ 2.862,86	R\$ 4.580,57
	II	R\$ 2.404,80	R\$ 3.006,00	R\$ 4.809,60
	III	R\$ 2.526,04	R\$ 3.156,30	R\$ 5.050,08
	IV	R\$ 2.651,29	R\$ 3.314,11	R\$ 5.302,98
	V	R\$ 2.783,86	R\$ 3.479,82	R\$ 5.567,71
	VI	R\$ 2.923,05	R\$ 3.653,81	R\$ 5.846,10
	VII	R\$ 3.069,20	R\$ 3.836,50	R\$ 6.138,40
	VIII	R\$ 3.222,66	R\$ 4.028,33	R\$ 6.445,32
B	I	R\$ 2.610,92	R\$ 3.262,88	R\$ 5.221,89
	II	R\$ 2.741,47	R\$ 3.426,84	R\$ 5.482,34
	III	R\$ 2.878,54	R\$ 3.598,16	R\$ 5.757,09
	IV	R\$ 3.022,47	R\$ 3.778,09	R\$ 6.044,34
	V	R\$ 3.173,60	R\$ 3.966,99	R\$ 6.347,19
	VI	R\$ 3.332,28	R\$ 4.165,34	R\$ 6.664,55
	VII	R\$ 3.498,89	R\$ 4.373,61	R\$ 6.997,76
	VIII	R\$ 3.673,83	R\$ 4.592,29	R\$ 7.347,67
C	I	R\$ 2.741,47	R\$ 3.426,84	R\$ 5.482,34

PALÁCIO MUNICIPAL - PREFEITO ANTÔNIO FELÍCIA | Av. Manoel Divino, 55 - Centro CEP: 64.245-000
CNPJ: 41.522.111/0001-45 | Contato: (86) 98194-2918
E-mail: prefeitura@saojosedodivino-pi.gov.br Site: www.saojosedodivino-pi.gov.br

ID: CD29C63B386E4



PREFEITURA MUNICIPAL SÃO JOSÉ DO DIVINO - PI

LEI MUNICIPAL Nº 316, 05 DE MARÇO DE 2024

"Autoriza o Poder Executivo Municipal a reajustar o vencimento dos Agentes Comunitários de Saúde e dos Agentes de Combate às Endemias do Município de São José do Divino-PI de acordo com o piso nacional e dá outras providências"

A PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO DIVINO, ESTADO DO PIAUÍ, no uso de suas atribuições legais, faz saber a todos os habitantes deste Município, que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a reajustar o vencimento dos Agentes Comunitários de Saúde e dos Agentes de Combate às Endemias do Município de São José do Divino-PI, estabelecendo-se como referência o vencimento de **R\$ 2.824,00** (dois mil, oitocentos e vinte e quatro reais) para uma carga horária de 40 (quarenta) horas semanais.

Parágrafo único. O vencimento previsto no caput do art. 1º obedece ao piso nacional constante no art. 198, §9º, da Constituição Federal de 1988, alterado pela Emenda Constitucional n.º 120/2022.

Art. 2º - As despesas decorrentes da aplicação desta Lei correrão à conta de dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos financeiros a partir do 01 (primeiro) do mês de janeiro de 2024.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE, CUMPRA-SE.

Gabinete do Prefeito Municipal de São José do Divino, Estado do Piauí, aos 05 dias de março de 2024.

FRANCISCO DE ASSIS
CARVALHO
CERQUEIRA/8399206
5391
-Prefeito Municipal de São José do Divino-PI-

Assinado de forma digital por FRANCISCO DE ASSIS CARVALHO CERQUEIRA/83992065391
Data: 2024.03.05 11:05:24 -02'00'

PALÁCIO MUNICIPAL - PREFEITO ANTÔNIO FELÍCIA | Av. Manoel Divino, 55 - Centro CEP: 64.245-000
CNPJ: 41.522.111/0001-45 | Telefones: (86) 98194-2918
E-mail: prefeitura@saojosedodivino-pi.gov.br Site: www.saojosedodivino-pi.gov.br

ID: 6E96E1E203AD4



PREFEITURA MUNICIPAL SÃO JOSÉ DO DIVINO - PI

LEI MUNICIPAL Nº 317, DE 05 DE MARÇO DE 2024

"Dispõe sobre a denominação do Campo de Futebol Manoel Promeno de São José do Divino - PI"

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO DIVINO, ESTADO DO PIAUÍ, no uso de suas atribuições legais que lhe compete a Lei Orgânica do Município de São José do Divino, faz saber que apresentou e a Câmara Municipal de Vereadores aprovou a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica denominada o campo de futebol, localizado sentido norte, rua Amaro Machado de Cerqueira e sentido sul, rua Raimundo Benedito do município de São José do Divino - PI, "Campo de Futebol Manoel Promeno".

Art. 2º - A administração municipal providenciará placa de identificação a ser fixada no local.

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de São José do Divino, Estado do Piauí, aos 05 dias de março de 2024.

FRANCISCO DE ASSIS
CARVALHO
CERQUEIRA/8399
2065391
-Prefeito Municipal de São José do Divino-PI-

Assinado de forma digital por FRANCISCO DE ASSIS CARVALHO CERQUEIRA/83992065391
Data: 2024.03.05 11:05:24 -02'00'

PALÁCIO MUNICIPAL - PREFEITO ANTÔNIO FELÍCIA | Av. Manoel Divino, 55 - Centro CEP: 64.245-000
CNPJ: 41.522.111/0001-45 | Contato: (86) 98194-2918
E-mail: prefeitura@saojosedodivino-pi.gov.br Site: www.saojosedodivino-pi.gov.br